

ESTATUTO

Registro Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Ibirubá - RS
Protocolo 6.461-A3
Registro
Averbação 112-340-A3
Em 30/04/2001 O Oficial
R\$ 11,10

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ- AMAJA, fundada em 10 DE OUTUBRO DE 1978, é pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, tendo duração indeterminada, com sede e foro no município de Ibirubá, regendo-se pelo presente Estatuto, filiada à Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, onde é instância de representação formal de seus membros.

Art. 2º - Integram a AMAJA os municípios de: Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiro do Sul, Cruz Alta, Ernestina, Espumoso, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Ibirapuitã, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mornaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Santo Antônio do Planalto, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo e Victor Graeff.

Art. 3º - A AMAJA, visando a solução dos problemas comuns aos municípios têm por fim associar, integrar e representar, judicial e extrajudicialmente os Municípios da região, impetrar mandados de segurança, bem como atuar nos pólos ativo e passivo das ações de interesse geral, com a aprovação prévia ou referendo posterior à reunião Ordinária, ou Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária diretamente ou através da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, e por objeto a valorização do municipalismo, desenvolvendo ações tendentes a:

- a) Formular diretrizes no movimento municipalista regional, tendo por base a descentralização político-administrativa da União e do Estado em favor dos municípios;

Endereço para Correspondência:
Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – Home Page: <http://www.amaja.com.br>

Almirante Tamandaré do Sul - Alto Alegre - Boa Vista do Incra - Campos Borges - Carazinho - Colorado - Coqueiros do Sul - Cruz Alta - Espumoso Ernestina - Fortaleza dos Valos - Ibirubá - Ibirapuitã - Jacuizinho - Lagoa dos Três Cantos - Mornaço - Não-Me-Toque - Quinze de Novembro Saldanha Marinho - Salto do Jacuí - Santa Bárbara do Sul - Santo Antônio do Planalto - Selbach - Soledade - Tapera - Tio Hugo - Victor Graeff

AMAJA

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO JACUÍ**

FILIADA À FAMURS

- b) Buscar e proporcionar assessoria político-administrativa, para encaminhamento de soluções aos problemas regionais e específicos de cada município integrante;
- c) Ser a instância de representação formal da região junto a FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, pugnando por seu fortalecimento como entidade máter do municipalismo gaúcho;
- d) Representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações sócio-econômicas da região;
- e) Acompanhar a ação do Legislativo e Executivo Federal e Estadual, intervindo conforme os interesses da região;
- f) Convêniar com Instituições Públicas e Privadas no sentido de viabilizar estudo técnicos com elaboração de projetos comuns à região, nas áreas de Educação, Saúde, Habitação, Agricultura, Fazenda, Assistência Social e outras que deverão ser encaminhados aos órgãos competentes;
- g) Estimular medidas de incentivos fiscais de outra ordem para industrialização da região, com o aproveitamento dos recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponível;
- h) Promover o intercâmbio e a troca de experiência entre os municípios;
- i) Promover estudos, sugestões e adoções de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais que visem a uniformização e a eficiência de arrecadação nos municípios, bem como o planejamento integrado da região;
- j) Instruir os municípios para contribuírem diretamente com a FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul sempre que for necessário.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - São instâncias de administração da AMAJA:

I - Assembléia Geral;

Endereço para Correspondência:

Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – Home Page: <http://www.amaja.com.br>

Almirante Tamandaré do Sul - Alto Alegre - Boa Vista do Incra - Campos Borges - Carazinho - Colorado - Coqueiros do Sul - Cruz Alta - Espumoso Ernestina - Fortaleza dos Valos - Ibirubá - Ibirapuitã - Jacuizinho - Lagoa dos Três Cantos - Mornacço - Não-Me-Toque - Quinze de Novembro Saldanha Marinho - Salto do Jacuí - Santa Bárbara do Sul - Santo Antônio do Planalto - Selbach - Soledade - Tapera - Tio Hugo - Victor Graeff

AMAJA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO JACUÍ

FILIADA À FAMURS

3

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 5º - A Assembléia Geral da Associação dos Municípios do Alto Jacuí - AMAJA, constituída pela totalidade dos municípios associados, é orgão deliberativo e soberano em suas decisões.

Art. 6º - A Assembléia Geral reunir-se-a, ordinariamente, todos os meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente durante o mês de março, para eleger nova diretoria, conselho fiscal e apreciar relatórios das atividades políticas e financeiras da gestão.

Art. 8º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação:

a) Do Presidente;

b) Na falta deste, pelos demais membros da diretoria, na ordem hierárquica.

Art. 9º - A Assembléia geral reunir-se- a, extraordinariamente por convocação:

a) Do Presidente;

b) Dos vice-presidentes conjuntamente;

c) Por todos os membros do Conselho Fiscal;

d) Subscrita, no mínimo, por 30 % dos membros com direito a voto, com justificação de motivos e especificação da pauta.

Art.10 - A Assembléia Geral, compete:

a) Deliberar sobre os objetivos da AMAJA;

b) Dissolver a Associação;

c) Aprovar o Estatuto e respectivas alterações;

d) Homologar a indicação do Secretário Executivo;

e) Fixar a contribuição dos municípios para atender as despesas da Associação;

f) Apreciar relatório anual das atividades da diretoria bem como o demonstrativo financeiro;

Endereço para Correspondência:
Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – Home Page: <http://www.amaja.com.br>

Aimirante Tamandaré do Sul - Alto Alegre - Boa Vista do Incra - Campos Borges - Carazinho - Colorado - Coqueiros do Sul - Cruz Alta - Espumoso - Ernestina - Fortaleza dos Valos - Ibirubá - Ibirapuitã - Jacuizinho - Lagoa dos Três Cantos - Mornaço - Não-Me-Toque - Quinze de Novembro - Saldanha Marinho - Salto do Jacuí - Santa Bárbara do Sul - Santo Antônio do Planalto - Selbach - Soledade - Tapera - Tio Hugo - Victor Graeff

AMAJA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO JACUÍ

FILIADA À FAMURS

4

- g) Referendar convênios, termos de acordo e ajustes com entidades públicas e privadas;
- h) Autorizar, quando necessário, constituindo procuradores habilitados, o ingresso em juízo em defesa de interesses comuns aos municípios, diretamente ou através da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS;
- i) Eleger, por votação nominal e aberta ou por aclamação, os membros da diretoria e Conselho Fiscal, podendo a Assembléia Geral Eletiva operar de forma secreta;
- j) Decidir sobre os casos omissos neste estatuto;
- k) Aprovar a vinculação de órgãos de assessoramento intermunicipal cujos objetivos se coadunem com os da região, nas seguintes condições:
 - 1º) O órgão vinculado reger-se-á por Regimento Interno Próprio a ser registrado pela Assembléia Geral ordinária da AMAJA, que aprovará a vinculação;
 - 2º) A direção do órgão vinculado exercerá suas funções gratuitamente;
 - 3º) O sistema de eleição obedecerá aos critérios estabelecidos no Regimento Interno e a cada eleição a diretoria executiva da AMAJA deverá ser imediatamente comunicada;
 - 4º) Recursos ou subvenções destinados especificamente para aplicação na área de atuação de orgão vinculado, serão recebidos e repassados pela AMAJA, após a análise e aprovação de plano de aplicação;
 - 5º) A vinculação e o Regimento Interno e as principais decisões do órgão vinculado, constarão nas atas das Assembléias Gerais ordinária da AMAJA.

Art.11- A Assembléia Geral Extraordinária só deliberará sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia que motivou, e que esteja em conformidade com as previsões estatutárias.

Endereço para Correspondência:

Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – Home Page: <http://www.amaja.com.br>

Almirante Tamandaré do Sul - Alto Alegre - Boa Vista do Incra - Campos Borges - Carazinho - Colorado - Coqueiros do Sul - Cruz Alta - Espumoso - Ernestina - Fortaleza dos Valos - Ibirubá - Ibirapuitã - Jacuízinho - Lagoa dos Três Cantos - Mornacço - Não-Me-Toque - Quinze de Novembro - Saldanha Marinho - Salto do Jacuí - Santa Bárbara do Sul - Santo Antônio do Planalto - Selbach - Soledade - Tapera - Tio Hugo - Victor Graeff

AMAJA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO JACUÍ

FILIADA À FAMURS

5

At. 12 - As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceção ao previsto no artigo 22 deste Estatuto.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.13 - A diretoria compõem-se de um Presidente, primeiro e segundo vice-presidentes, primeiro e segundo secretário, tesoureiro, assessorados por um secretário executivo um assessor jurídico, equipe administrativa e técnica, que forma o quadro permanente de funcionários. O conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes:

- §1º.) Os cargos eletivos serão ocupados exclusivamente por prefeitos, e não serão remunerados;
- §2º.) A eleição se dará durante o mês de março de cada ano;
- §3º.) O mandato da diretoria será de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por um período;
- §4º.) Os cargos, funções e salários do quadro permanente de funcionários serão estabelecidos em regimento aprovado pela Assembléia Geral da Associação.

Art. 14 Compete a Diretoria:

I - Por seu Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, zelando pelo cumprimento do presente Estatuto;
- b) Convocar e presidir as Assembléias;
- c) Assinar com o Secretário Executivo, os cheques destinados às despesas da Associação;
- d) Participar das Assembléias Gerais da FAMURS - Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Endereço para Correspondência:
Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – Home Page: <http://www.amaja.com.br>

Almirante Tamandaré do Sul - Alto Alegre - Boa Vista do Incra - Campos Borges - Carazinho - Colorado - Coqueiros do Sul - Cruz Alta - Espumoso - Ernestina - Fortaleza dos Valos - Ibirubá - Ibirapuitã - Jacuízinho - Lagoa dos Três Cantos - Mornaça - Não-Me-Toque - Quinze de Novembro - Salto do Jacuí - Santa Bárbara do Sul - Santo Antônio do Planalto - Selbach - Soledade - Tapera - Tio Hugo - Victor Graeff - Saldanha Marinho

AMAJA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO JACUÍ

FILIADA À FAMURS

6

II - Por seu primeiro Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos e colaborar com o mesmo nos trabalhos de rotina;
- b) Exercer as atribuições que lhe foram designadas.

III - Por seu segundo Vice-Presidente:

- a) Substituir o Primeiro Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) Exercer as atribuições que lhe foram designadas.

IV - Por seu Primeiro Secretário:

- a) Coordenar os procedimentos administrativos da Associação;
- b) Exercer as funções que lhe foram designadas.

V - Por seu Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
- b) Exercer as atribuições que lhe foram designadas.

VI - Por seu Tesoureiro:

- a) Zelar e manter em ordem a documentação referente à tesouraria;
- b) Manter atualizada a cobrança da contribuição à Associação , e efetuar as operações financeiras correntes;
- c) Substituir o segundo Secretário em seus impedimentos e exercer as atribuições que lhe foram designadas.

VII - Por seu Secretário Executivo:

- a) Administrar os expedientes da Associação, conforme normas da presidência e sob a coordenação do 1º secretário;
- b) Lavrar as atas das Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação, quando, do impedimento de todos os membros da Diretoria;
- d) Assinar com o presidente os cheques destinados as despesas da Entidade;
- e) Assinar a correspondência da Associação, por delegação;

Endereço para Correspondência:
Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – Home Page: <http://www.amaja.com.br>

Almirante Tamandaré do Sul - Alto Alegre - Boa Vista do Incra - Campos Borges - Carazinho - Colorado - Coqueiros do Sul - Cruz Alta - Espumoso - Emeishá - Fortaleza dos Valos - Ibirubá - Ibirapuitã - Jacuizinho - Lagoa dos Três Cantos - Mornacço - Não-Me-Toque - Quinze de Novembro - Saldanha Marinho - Salto do Jacuí - Santa Bárbara do Sul - Santo Antônio do Planalto - Selbach - Soledade - Tapera - Tio Hugo - Victor Graeff

AMAJA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO JACUÍ

FILIADA À FAMURS

7

- f) Guardar, segundo determinação do Presidente e tesoureiro, os valores e fundos da Associação.

VIII - Por seu assessor Jurídico:

- a) Prestar serviço de consultoria jurídica para a Associação;
- b) Examinar normas legais, propondo alternativas de providências do interesse dos municípios;
- c) Elaborar anteprojeto de Leis, decretos, regulamentos, portarias do interesse dos municípios;
- d) Prestar assessoramento aos ex-prefeitos nas questões administrativas, junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE ou as demais entidades congêneres;

Art. 15 O conselho fiscal será constituído por 3 membros efetivos e igual número de suplentes. Terá por fim examinar as atividades da Associação, emitindo respectivo parecer à Assembléia Geral, sobre qualquer matéria, sempre que solicitado pela diretoria.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 16 - São direitos dos municípios vinculados:

- I. Participar da Assembléia Geral e discutir os assuntos submetidos à sua apreciação;
- II. Votar e ser votado para os cargos diretivos da AMAJA, privilégio exclusivo do prefeito;
- III. Propor medidas que visem aos objetivos e aprimoramento da Associação.

Art. 17 São Deveres dos municípios:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Acatar as determinações dos órgãos administrativos;

Endereço para Correspondência:
Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – Home Page: <http://www.amaja.com.br>

Almirante Tamandaré do Sul - Alto Alegre - Boa Vista do Incra - Campos Borges - Carazinho - Colorado - Coqueiros do Sul - Cruz Alta - Espumoso - Ernestina - Fortaleza dos Valos - Ibirubá - Ibirapuitã - Jacuizinho - Lagoa dos Três Cantos - Mornaço - Não-Me-Toque - Quinze de Novembro - Salданha Marinho - Salto do Jacuí - Santa Bárbara do Sul - Santo Antônio do Planalto - Selbach - Soledade - Tapera - Tio Hugo - Victor Graeff

AMAJA

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO JACUÍ**

FILIADA À FAMURS

8

- III. Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;
- IV. Cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação;
- V. Comparecer às reuniões e Assembléias Gerais;
- VI. Contribuir com a AMAJA de acordo com os critérios estipulados em Assembléia Geral;
- VII. Apoiar e participar das ações da Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, sempre que necessário.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art.18 - O patrimônio da AMAJA se constituirá de :

- I. Contribuições dos Municípios;
- II. Doações, contribuições ou legado de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;
- III. Bens móveis, imóveis e direitos ou rendas sobre tais auferidos;
- IV. Auxílio ou subvenções de entidades públicas ou privadas;
- V. Fundos sociais;
- VI. Rendimento de capitais;
- VII. Outros rendimentos.

Art.19 - O patrimônio da - AMAJA, em caso de extinção, reverterá em benefício dos municípios associados, em conformidade com o que deliberar a Assembléia Geral, sempre que possível obedecendo a proporção das contribuições.

Art.20 - Os municípios Associados não respondem pelas obrigações sociais e nem pelos atos dos seus órgãos.

Endereço para Correspondência:

Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – Home Page: <http://www.amaja.com.br>

Almirante Tamandaré do Sul - Alto Alegre - Boa Vista do Incra - Campos Borges - Carazinho - Colorado - Coqueiros do Sul - Cruz Alta - Espumoso - Ernestina - Fortaleza dos Valos - Ibirubá - Ibirapuitã - Jacuizinho - Lagoa dos Três Cantos - Mornacço - Não-Me-Toque - Quinze de Novembro - Saldanha Marinho - Salto do Jacuí - Santa Bárbara do Sul - Santo Antônio do Planalto - Selbach - Soledade - Tapera - Tio Hugo - Victor Graeff

AMAJA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO JACUÍ

FILIADA À FAMURS

9

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 21 - É vedado a AMAJA envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente de natureza político-partidária ou religiosa.
- Art.22 - As alterações no presente estatuto, bem como a dissolução da AMAJA somente será efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a aprovação (dois, terços) de seus membros.
- Art.23 - O presente Estatuto começa a vigorar a partir da sua aprovação.
- Art.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Porto Alegre, 14 de março de 2001.

Sérgio de Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO
DRT nº 849

Gladimir Chiele
OAB Nº 41290

Glademir Aroldi
PREFEITO DE SALDANHA MARINHO
PRESIDENTE

Endereço para Correspondência:
Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – Home Page: <http://www.amaja.com.br>

Almirante Tamandaré do Sul - Alto Alegre - Boa Vista do Incra - Campos Borges - Carazinho - Colorado - Coqueiros do Sul - Cruz Alta - Espumoso - Ernestina - Fortaleza dos Valos - Ibirubá - Ibirapuitã - Jacuizinho - Lagoa dos Três Cantos - Mornaço - Não-Me-Toque - Quinze de Novembro - Saldanha Marinho - Salto do Jacuí - Santa Bárbara do Sul - Santo Antônio do Pianalto - Selbach - Soledade - Tapera - Tio Hugo - Victor Graeff

1. *Family*

1.1. *Relationships*

Relationships are the way we live our lives. They are the way we interact with others, the way we communicate, the way we work, the way we play.

Relationships are the way we live our lives. They are the way we interact with others, the way we communicate, the way we work, the way we play.

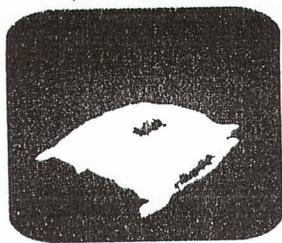
Relationships are the way we live our lives. They are the way we interact with others, the way we communicate, the way we work, the way we play.

Relationships are the way we live our lives. They are the way we interact with others, the way we communicate, the way we work, the way we play.

Relationships are the way we live our lives. They are the way we interact with others, the way we communicate, the way we work, the way we play.

Relationships are the way we live our lives. They are the way we interact with others, the way we communicate, the way we work, the way we play.

Relationships are the way we live our lives. They are the way we interact with others, the way we communicate, the way we work, the way we play.



Amaja
Associação dos Municípios do Alto Jacuí | RS
FILIADA À FAMURS - CNM

AVISO DE EMPENHO / RECIBO

VALOR DO RECIBO R\$ 3.581,90

Recebemos da Prefeitura Municipal de **SALTO DO JACUÍ**, a importância supra de
R\$ 3.581,90 referente a contribuição mensal da AMAJA, conforme demonstrativo abaixo.

Contribuição Mensal	jan/25	R\$	3.581,90
TOTAL A PAGAR		R\$	3.581,90

Coqueiros do Sul - RS, 13 de janeiro de 2025

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO
ALTO JACUI:89595771000182

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS
MUNICIPIOS DO ALTO JACUI:89595771000182
Dados: 2025.01.12 15:57:03 -03'00'

Valoir Chapuis
Presidente da AMAJA

Obs: O valor será debitado no dia 28 de janeiro de 2025

